

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
TERESINA – IPMT**

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA DIRETORIA DE INVESTIMENTOS

Manual elaborado como Procedimento
Descritivo das atividades da área de
Investimentos do Instituto de
Previdência dos Servidores do
Município de Teresina - IPMT

TERESINA, 2025

Sumário

1. OBJETIVOS	3
2. REGULAMENTAÇÃO	3
3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	3
3.1. Legislação Previdenciária Municipal	3
3.2. Diretoria de Investimentos	4
4. COMITÊ DE INVESTIMENTOS	4
5. CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS	5
6. LIMITES DE ALÇADAS	5
6.1. Política de Investimentos e DPIN	6
6.2. Credenciamento de instituições.....	6
6.3. Acompanhamento da Carteira de Investimentos	7
6.4. Movimentações da Carteira (Aplicações e Resgates)	8
7. ALÇADAS E LIMITES FINANCEIROS	8
8. REUNIÕES E COMUNICAÇÕES DA DIRETORIA DE INVESTIMENTOS	10
8.1. Reunião do Comitê de Investimentos.....	10
8.2. Comunicação com a Consultoria de Investimentos	10
8.3. Reunião com Representantes das Instituições Financeiras	10
9. DEMONSTRATIVOS	10
9.1. Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN.....	11
9.2. Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR	11
9.3. Formulário de Autorização de Aplicação e Resgate – APR.....	11
10. CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES E PRODUTOS DE INVESTIMENTOS	12
11. APLICAÇÕES E RESGATES.....	12
12. GESTÃO DA CARTEIRA E ACOMPANHAMENTO DOS RISCOS	14
12.1. Atividades mensais e diárias da Diretoria de Investimentos	14
13. <i>ASSET AND LIABILITY MANAGEMENT (ALM)</i>	18
13.1. Acompanhamento de Fundos Estressados	18
13.2. Transparência e Publicações	19
14. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	19
15. (ANEXOS) FLUXO DOS PROCESSOS DA DIRETORIA DE INVESTIMENTOS ...	19

1. OBJETIVOS

O manual do Setor de Investimentos foi criado com o objetivo de apresentar as principais práticas de governança, aspectos e requisitos relacionados à gestão dos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT, visando à padronização das atividades do setor, além de melhorar e adequar a transparência das ações do mesmo perante a sociedade, os conselheiros dos órgãos colegiados e em especial aos aposentados e pensionistas do IPMT.

Este documento será considerado o principal norteador para os profissionais do Setor de Investimentos do IPMT, sendo um pilar relevante de padronização e de ciência aos processos e atividades que devem ser executados na Diretoria de Investimentos em conjunto com a Diretoria Administrativa e Financeira, facilitando e contribuindo para que as ações sejam contínuas e realizadas de forma eficiente e eficaz. Sempre buscando colocar os processos em conformidade com as melhores práticas de governança, como o Pró-Gestão e as normas vigentes. Entretanto, outras providências, além das expostas podem ser tomadas desde que contribuam para a melhoria dos processos e das atividades.

2. REGULAMENTAÇÃO

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
- Portaria Ministério da Previdência Social nº 1.467/2022
- Resolução Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021

3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

3.1. Legislação Previdenciária Municipal

Como fundamentação legal das atividades do IPMT, existe a Lei nº 2.969, de 11 de janeiro de 2001 – que dispõe sobre a Organização do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Teresina e dá outras providências, e a Lei nº 2970, de 12 de janeiro de 2001 – que institui o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Teresina e dá outras providências.

3.2. Diretoria de Investimentos

A Diretoria de Investimentos é liderada pelo Diretor de Investimentos em conjunto com a Diretoria de Administração e Finanças (DAF) e ao mesmo atribuem-se as seguintes competências:

- Acompanhar a execução das decisões tomadas pelo Comitê de Investimentos sobre as movimentações (aplicações e resgates) das reservas garantidoras de benefícios do IPMT;
- Acompanhar a execução da política de investimentos, mantendo sempre a conformidade com as normas vigentes;
- Representar o IPMT nas assembleias de cotistas e junto às Instituições Financeiras;
- Responsabilizar-se por manter as informações sobre os investimentos em local seguro;
- Estar disponível para prestação de informações sempre que solicitado por qualquer integrante do IPMT, bem como pelo Conselho de Administração e pelo Comitê de Investimentos, dentre outras atribuições.

4. COMITÊ DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos é o órgão auxiliar do Conselho de Administração que tem por atribuição específica participar do processo decisório de formulação e execução da Política de Investimentos, tendo seus requisitos básicos de instituição e funcionamento em legislação federal.

O Comitê de Investimentos, coordenado pelo Diretor de Administração e Finanças do IPMT compor-se-á de 7 (sete) membros, a saber:

I - Presidente do IPMT;

II – Diretor de Administração e Finanças do IPMT;

III – Diretor de Previdência Social do IPMT;

IV – Diretor de Investimentos do IPMT;

V – 2 (dois) representantes dos servidores ativos da Administração Direta, das Autarquias e Fundações do Município de Teresina, indicados e escolhidos pelo Chefe

do Poder Executivo, e

VI – 1 (um) representante do Conselho Fiscal do IPMT.

As reuniões ocorrem mensalmente e seu regramento está disposto nos artigos 44-A e 44-B da Lei nº 2.969/2001 e em seu Regimento Interno.

5. CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

O IPMT só poderá contratar consultores de investimentos que contenha registro na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, com base nas exigências da Portaria 1.467 do MPS, devendo avaliar no mínimo: o tempo de atuação ou experiência dos profissionais que trabalham na atividade de consultoria, eventuais conflitos de interesses nas atividades desenvolvidas para diferentes tipos de clientes ou potenciais conflitos de interesses que possam influenciar as recomendações ao Instituto, a idoneidade, a credibilidade, a confiabilidade, a qualidade dos serviços prestados e a estrutura de atendimento.

6. LIMITES DE ALÇADAS

De acordo com o § 6º do artigo 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021:

§ 6º O regime próprio de previdência social deve definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Esse item pretende fazer a separação das atribuições dos agentes responsáveis por todo o processo dos investimentos e acompanhamento das aplicações, fazendo com que as decisões sejam tomadas de forma ágil e que atenda aos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. Tais responsabilidades também estão descritas no documento de Limite de Alçadas na gestão de recursos, a exemplo das regras estabelecidas nos arts. 28 e 29 do Regimento Interno do Comitê de Investimentos do IPMT.

6.1. Política de Investimentos e DPIN

- a) **Diretoria de Investimentos** – Elaborar, em conjunto com a consultoria contratada e com o Comitê de Investimentos, a minuta da Política de Investimentos de acordo com a legislação vigente e as perspectivas de cenário econômico local e internacional;
- b) **Consultoria Contratada** – Auxiliar na elaboração da minuta da Política de Investimentos, fornecendo informações sobre a legislação vigente e as perspectivas de cenário econômico local e internacional;
- c) **Comitê de Investimentos** – Participar da elaboração da minuta da Política de Investimentos, em especial no que diz respeito aos enquadramentos;
- d) **Diretoria de Investimentos** – Apresentar a Política de Investimentos para o Conselho de Administração;
- e) **Conselho de Administração** – Aprovar a Política de Investimentos;
- f) **Diretoria de Investimentos** – Enviar a Política de Investimentos para publicação na Imprensa Oficial do Município;
- g) **Diretoria de Investimentos** – Enviar a ata da aprovação da Política de Investimentos para a consultoria contratada, para que possa ser elaborado o DPIN – Demonstrativo da Política de Investimentos;
- h) **Consultoria Contratada** – Enviar o Demonstrativo da Política de Investimentos (DPIN) pelo sistema CADPREV;
- i) **Consultoria Contratada** – Disponibilizar as informações suficientes para o acompanhamento da Política de Investimentos em sistema próprio;
- j) **Comitê de Investimentos e Conselho de Administração** – Participar e acompanhar a execução da Política de Investimentos.

6.2. Credenciamento de instituições

- a) **Diretoria de Investimentos** – Revisar o manual, com checklist, e analisar a documentação do credenciamento em conjunto com o Comitê de Investimentos;
- b) **Diretoria de Investimentos** – Em caso de novas instituições credenciadas, solicitar parecer técnico da Consultoria Contratada;
- c) **Consultoria Contratada** – Analisar os documentos recebidos e presentes no checklist;
- d) **Consultoria Contratada** – Elaborar parecer técnico sobre as instituições e sobre os produtos ofertados por estas, quando solicitado;

- e) **Comitê de Investimentos** – Auxiliar na análise da documentação do credenciamento;
- f) **Diretoria de Investimentos** – Arquivar documentação recebida e verificada das instituições;
- g) **Diretoria de Investimentos** – Manter atualizada no site a lista de instituições credenciadas com suas respectivas datas de validade.

6.3. Acompanhamento da Carteira de Investimentos

- a) **Diretoria de Investimentos** – Acompanhar o cenário econômico e perspectivas;
- b) **Comitê de Investimentos** – Acompanhar o cenário econômico e seus impactos sobre os investimentos;
- c) **Consultoria Contratada** – Subsidiar os participantes do processo decisório com informações sobre o cenário e perspectivas econômicas;
- d) **Diretoria de Investimentos** – Realizar reuniões presenciais ou online com distribuidores e gestores dos fundos, como parte do processo de diligência;
- e) **Consultoria Contratada** – Manter o sistema de gestão de investimentos sempre atualizado com as informações da carteira;
- f) **Diretoria de Investimentos** – Elaborar o relatório mensal de investimentos com as principais informações sobre a carteira, as movimentações realizadas no período e demais informações relevantes;
- g) **Diretoria de Investimentos** – Participar das discussões com o Comitê de Investimentos, apresentando o relatório mensal de investimentos e os resultados da carteira;
- h) **Comitê de Investimentos** – Acompanhar os indicadores de risco e retorno das aplicações;
- i) **Diretoria de Investimentos** – Apresentar relatórios de investimentos para o Conselho de Administração, sempre que solicitado;
- j) **Conselho de Administração** – Acompanhar os relatórios de investimentos, quando solicitados à Diretoria de Investimentos;
- k) **Diretoria de Investimentos** – Verificar os parâmetros de riscos definidos na Política de Investimentos, atendendo aos passos previstos nos planos de contingência, quando for o caso;

- l) **Diretoria de Investimentos** – Solicitar à Consultoria Contratada a emissão de parecer técnico quando os limites previstos na Política de Investimentos forem atingidos, de acordo com o plano de contingência;
- m) **Consultoria Contratada** – Elaborar parecer técnico em caso de limites de riscos previstos na Política de Investimentos serem atingidos, atendendo ao plano de contingência;
- n) **Comitê de Investimentos** – Deliberar sobre os pareceres emitidos pela Consultoria Contratada.

6.4. Movimentações da Carteira (Aplicações e Resgates)

- a) **Diretoria de Investimentos** – Apresentar em reunião as propostas de movimentação, de acordo com as alçadas dos limites financeiros;
- b) **Comitê de Investimentos** – Analisar possibilidades de investimentos, em consonância com a Política de Investimentos;
- c) **Diretoria de Investimentos** – Solicitar à Consultoria Contratada parecer técnico sobre novas movimentações na carteira;
- d) **Consultoria Contratada** – Elaborar parecer técnico sobre movimentação na carteira de investimentos, fundos de investimentos, instituições financeiras, produtos ofertados, dentre outros assuntos pertinentes à sua área de atuação, quando solicitado;
- e) **Diretoria de Investimentos** – Discutir o parecer sobre as movimentações com o Comitê de Investimentos;
- f) **Comitê de Investimentos** – Deliberar sobre as propostas de movimentação, de acordo com as alçadas de limites financeiros;
- g) **Conselho de Administração** – Deliberar sobre as propostas de movimentação, de acordo com as alçadas de limites financeiros;
- h) **Diretoria de Investimentos** – Efetuar as movimentações financeiras, em conjunto com a Diretoria de Administração e Finanças, de acordo com as deliberações, por meio de envio de ofício à instituição financeira.

7. ALÇADAS E LIMITES FINANCEIROS

Ficam definidas as seguintes alçadas de limites financeiros, que devem ser levadas em consideração para tomada de decisão de investimentos, conforme Regimento Interno do Comitê de Investimentos, quais sejam:

“Art. 28. As decisões do COINV relativas à aprovação de alocações de recursos e desinvestimentos de valores inferiores a R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), para fins de reaplicação de valores em novos fundos e para a realização das despesas previstas no § 2º, poderão ser realizadas sem necessidade de autorização do Conselho de Administração, necessitando, obrigatoriamente, nas demais situações.

§ 1º Para fins de apuração do limite indicado no caput deste artigo, considerar-se-á individualmente cada aplicação ou resgate.

§ 2º Em caso de relevante necessidade ou urgência, como para o pagamento de aposentadorias e pensões, a autorização prevista no caput poderá ser ad referendum, devendo constar nos autos expressa e fundamentada justificativa.

Art. 29. Fica a Gestão de Investimentos previamente autorizada a proceder as movimentações, aplicações e resgates relativos a Fundos DI, necessárias para assegurar a rentabilidade dos recursos e o cumprimento de obrigações, até que outra destinação dos recursos seja dada pelo COINV, observada a Política de Investimentos e a legislação aplicável.”

O mesmo vale para aplicação em fundo de investimento enquadrado em artigo ainda não presente da carteira de investimentos do RPPS.

Em todos os casos, os documentos com ordens de aplicações e/ou resgate sempre devem ser assinados pelo Diretor Administrativo e Financeiro em conjunto com o Presidente, podendo ser substituídos pelo Diretor de Previdência Social em caso de ausência de um dos dois.

Além disso, todas as decisões deverão ser tomadas por critérios técnicos e deverão ser apresentadas para ratificação dos demais órgãos participantes do processo de gestão de recursos.

Todos os documentos que suportem a tomada de decisão de investimentos deverão ser arquivados digitalmente por, no mínimo, 10 (dez) anos.

8. REUNIÕES E COMUNICAÇÕES DA DIRETORIA DE INVESTIMENTOS

8.1. Reunião do Comitê de Investimentos

A Diretoria de Investimentos do IPMT deve se reunir ordinariamente uma vez por mês com o Comitê de Investimentos, e extraordinariamente, sempre que necessário com a presença da maioria dos seus membros para atualizá-los sobre as atividades realizadas no mês anterior ou de referência da reunião, apresentar relatórios, mostrar o desempenho da carteira de investimentos, deliberar sobre movimentações, dentre outras questões e suas decisões serão tomadas por maioria simples dos votos.

Ademais, também deve se reunir mensalmente com o Conselho de Administração para referendar as decisões do Comitê e da Diretoria de Investimentos e detalhar as ações presentes e futuras da Diretoria de Investimentos.

8.2. Comunicação com a Consultoria de Investimentos

Além das reuniões com os órgãos colegiados, mensalmente também deverá ser realizada comunicação com a empresa contratada para prestação de consultoria de investimentos para analisar o resultado da carteira no mês anterior e discutir a proposta de alocação para o mês seguinte, além de tratar sobre os demais assuntos e demandar pertinentes à Diretoria de Investimentos.

8.3. Reunião com Representantes das Instituições Financeiras

Deve-se manter uma agenda de reuniões com os representantes das Instituições Financeiras que prestam serviços aos fundos de investimentos presentes na carteira de investimentos, visando ter maior conhecimento sobre o processo de gestão e sobre o desempenho dos mesmos, ajudando a identificar se as aplicações estão de acordo com os seus *benchmarks* e com o cenário macroeconômico. Deverão ser arquivados os documentos e relatórios utilizados nas discussões.

9. DEMONSTRATIVOS

Os demonstrativos sob responsabilidade da Diretoria de Investimentos são:

- Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR);
- Demonstrativo da Política de Investimentos (DPIN);
- Formulários de Autorização de Aplicações e Resgates (APR).

Todos esses demonstrativos são requisitos para a manutenção do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária.

9.1. Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN

Após a aprovação da Política de Investimentos pelo Conselho de Administração, a ata deverá ser enviada para a Consultoria de Investimentos, que deverá transmitir o Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN através do sistema CADPREV, no prazo até 31 de dezembro de cada exercício, em relação ao ano seguinte, sendo esse demonstrativo o comprovante da elaboração do documento.

Conforme § 1º do art. 4º da Resolução CMN nº 4.963/2021, "*Justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.*". Devendo seguir o mesmo processo interno de elaboração, aprovação e envio de DPIN. Todos os documentos deverão estar disponíveis para consulta no site do IPMT. O processo de mapeamento da elaboração até a aprovação da Política de Investimentos será exposto no anexo I deste manual.

9.2. Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR

O DAIR é enviado através do sistema CADPREV e tem periodicidade mensal, devendo ser enviado até o final do mês subsequente. Após o fechamento do mês, A Diretoria de Investimentos envia os extratos para a consultoria contratada, que faz o lançamento dos mesmos no sistema próprio. Além disso, também preenche o DAIR e envia para o sistema CADPREV, gerando uma declaração de veracidade, que deverá ser assinada pelo Diretor de Investimentos e pela autoridade responsável pelo IPMT. Todos os demonstrativos ficam disponíveis para consulta no CADPREV.

9.3. Formulário de Autorização de Aplicação e Resgate – APR

Além do modelo disponível no sistema próprio do CADPREV, a Secretaria de Previdência também disponibiliza um modelo de Formulário APR para preenchimento pelos RPPS. Após a alimentação do sistema da consultoria contratada, as informações para a emissão dos APR estarão disponíveis. A Diretoria de Investimentos preenche as demais informações, tais como: descrição da operação, proponente da operação, responsável pela liquidação e gestor autorizador.



Ao gerar os APR do mês no sistema da consultoria, estes devem ser impressos para coletar as assinaturas dos responsáveis. Após assinados, são disponibilizados no site do IPMT. No anexo IV é evidenciado o processo de fechamento da carteira e APR.

10. CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES E PRODUTOS DE INVESTIMENTOS

Antes da realização de qualquer operação é necessário que as empresas sejam devidamente credenciadas perante o IPMT para que possa verificar e analisar detalhadamente as condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021 e os demais critérios como atos de registro ou autorização expedido pelo Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente quando aplicável, observação de elevado padrão ético das empresas e regularidade fiscal e previdenciária das instituições que visam receber as aplicações dos RPPS seguindo a Portaria MPT nº 1.467/2022.

A comprovação de atendimento aos parâmetros para o processo de credenciamento precisa ser registrada em termo de credenciamento conforme modelo disponibilizado no site do Ministério da Previdência e disponibilizado no site do IPMT.

O IPMT fará seus credenciamentos segundo as exigências qualitativas das Leis, Resoluções e Portarias vigentes, sempre de forma prévia às aplicações. Além disso, deve ser realizado seguindo o passo a passo exposto no Manual de credenciamento, conforme anexo II deste manual.

O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequências não sendo, portanto, considerado qualquer obrigatoriedade perante as instituições credenciadas. Deste modo, os investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade, conveniência e adaptação à política de investimento vigente.

11. APLICAÇÕES E RESGATES

Para atender aos requisitos previstos e fazer com que as movimentações financeiras sejam feitas dentro de critérios técnicos e com elevados padrões éticos, as decisões são sempre tomadas em conjunto entre a Diretoria de Investimentos, o Comitê



de Investimentos, a Consultoria de Investimentos contratada e o Conselho de Administração, quando necessário, seguindo os limites de alçada previstos.

Diante disso, as aplicações deverão ser realizadas dentre os Fundos de Investimentos previamente credenciados, sendo analisado também o cenário econômico interno e externo, para isso a Diretoria de Investimentos se valerá de relatórios de analistas financeiros, conversas com analistas de bancos, gestores dos fundos de investimentos, conversas com a consultoria de investimentos contratada, acompanhamento de notícias nos principais portais, dentre outros meios, para estudar a melhor forma de alocação dos recursos visando atender aos principais previstos na Resolução CMN 4.963/2021 e suas alterações.

O Diretor de Investimentos fará uma reunião com a Consultoria contratada para discutir os possíveis impactos dessas perspectivas na carteira de investimentos do IPMT. A partir disso, são feitas propostas de alocação, na qual são analisados os dados de risco x retorno, além de indicadores quantitativos, dos ativos em carteira e de outros ativos de instituições credenciadas, visando sugerir a alocação dos recursos que melhor se adapte à Política de Investimentos e às perspectivas econômicas do momento.

O relatório de proposta de alocação é enviado antes das reuniões para os membros do Comitê de Investimentos e na reunião é apresentado e justificado aos membros do Comitê, que deliberam sobre as aplicações e/ou resgates sugeridos. Sendo aprovada a proposta, as movimentações são realizadas pela Diretoria de Investimentos em conjunto com a Diretoria de Administração e Finanças no prazo proposto, verificando o momento mais oportuno para tal.

As reuniões ordinárias do Comitê de Investimentos têm periodicidade mensal, de acordo com cronograma definido e disponibilizado no site do IPMT. Caso haja necessidade, reuniões extraordinárias podem ser convocadas para tratar de assuntos que demandem a deliberação do órgão, podendo ser convocada pela Diretoria de Investimentos, pela Presidência ou pelos próprios membros do Comitê.

O § 7º do artigo 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021 preconiza sobre a necessidade de arquivamento da documentação que suportou a tomada de decisão.

“§ 7º O regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.”

Portanto, as deliberações das aplicações e resgates deverão constar na ata do Comitê de Investimentos e demais órgãos, quando for o caso. Deverão ser arquivados juntamente com todos os relatórios nos quais foram baseados.

A efetivação das movimentações previstas deverá ser feita mediante ofício assinado por pelo menos dois dos gestores autorizados nas instituições bancárias, quais sejam: Presidente e Diretor de Administração e Finanças. O formulário APR deve ser divulgado no site do IPMT. No anexo IV é exposto o mapeamento para o processo de aplicação e resgate.

12. GESTÃO DA CARTEIRA E ACOMPANHAMENTO DOS RISCOS

Todo o processo de investimento obedecerá às diretrizes da Política de Investimentos vigente. Será auferido o desempenho dos ativos presentes em carteira em relação ao seu *benchmark* e aos ativos com mesma característica, através do acompanhamento dos indicadores de risco e retorno, conforme as métricas pré-definidas na Política de Investimentos.

Além disso, no relatório mensal deverão ser abordadas as ações realizadas na gestão dos recursos, em especial em relação às diligências realizadas quanto aos fundos de investimento presentes na carteira. Portanto, é um instrumento de prestação de contas e publicidade das atividades desempenhadas nessa área.

Após aprovação deste relatório pelo Comitê de Investimentos, o mesmo deverá ser disponibilizado no site do IPMT.

12.1. Atividades mensais e diárias da Diretoria de Investimentos

O constante acompanhamento do mercado nacional e internacional, o monitoramento do desempenho dos investimentos e o monitoramento qualitativo dos prestadores de serviços de gestão, administração e custódia dos fundos de investimento representa uma parte relevante do processo de investimento. Porém, outras ações são realizadas mensal e diariamente, conforme tabela abaixo.

FREQUÊNCIA DA ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	AÇÃO	OBSERVAÇÃO
Diariamente	Diretoria de Investimentos/ Comitê/Consultoria	Acompanhamento do cenário econômico e das expectativas do mercado.	Feito através de relatórios de cenários econômicos, conversas com gestores e demais fontes de notícias.
Diariamente	Diretoria de Investimentos	Acompanhar a evolução do desempenho da carteira de Investimentos.	Feito através da coleta dos saldos no sistema da consultoria contratada.
Mensalmente	Diretoria de Investimentos	Verificação da aderência da carteira às expectativas de mercado e à política de Investimentos.	Feito a partir do acompanhamento do cenário macroeconômico.
Mensalmente	Diretoria de Investimentos	Coleta e envio dos extratos bancários referentes ao mês anterior dos ativos e fundos que estão com recursos do RPPS investidos e das contas bancárias.	Conferir a atualização dos relatórios no sistema da consultoria contratada.
Mensalmente	Consultoria	Lançamento dos dados da carteira no sistema da Consultoria, de acordo com os extratos.	Conferir os saldos, movimentações e posição com os extratos e informações disponíveis na CVM.
Mensalmente	Diretoria de Investimentos/ Consultoria	Reunião mensal para discutir sobre o mercado e as demandas a serem realizadas.	Discussão sobre o desempenho da carteira e sobre as estratégias a serem adotadas.

FREQUÊNCIA DA ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	AÇÃO	OBSERVAÇÃO
Mensalmente	Consultoria	Emissão de parecer com proposta de movimentação da carteira e discussão do mesmo com a Diretoria de Investimentos.	Considerando os seguintes aspectos: Cenário macroeconômico. Evolução da execução do orçamento do RPPS. Dados atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos, com visão de curto e longo prazo. Propostas de investimentos e respectivas análises técnicas, que deverão identificar e avaliar os riscos de cada proposta, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, jurídico e sistêmico.
Mensalmente	Diretoria de Investimentos	Emissão de relatório de acompanhamento da política de Investimentos, constando os resultados e os riscos da carteira em relação à meta atuarial.	Passará por deliberação do Comitê de Investimentos.
Até um dia útil antes da reunião do Comitê de Investimentos e demais Órgãos Colegiados	Diretoria de Investimentos	Envio da documentação pertinente à reunião para os Conselheiros e membros do Comitê de Investimentos.	Envio deve ser feito em tempo hábil e documentação completa, sempre prezando pela transparência do setor.
Ordinariamente, uma vez por mês. Podendo ser convocada reunião extraordinária em caso de necessidade	Diretoria de Investimentos /Comitê	Reunião mensal para apresentação dos resultados e deliberação sobre o parecer com a proposta de movimentação da carteira.	Todas as deliberações devem constar em ata. Reunião é sempre aberta aos membros do Conselho de Administração.
Até o último dia útil do mês subsequente	Consultoria	Enviar o DAIR através do Sistema CADPREV.	Posição dos investimentos referente ao mês anterior. O Demonstrativo precisa ser conferido com os extratos e com o relatório analítico da Consultoria.

FREQUÊNCIA DA ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	AÇÃO	OBSERVAÇÃO
Sempre que houver necessidade	Diretoria de Investimentos/ Comitê/Consultoria	Credenciamento de instituições.	Verificar a documentação das instituições e aprovar o credenciamento previamente aos aportes a serem realizados. Em caso de novo credenciamento de Instituição que não atenda ao art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, deve-se pedir um parecer à consultoria contratada. A atualização dos credenciamentos precisa ser realizada a cada 24 meses.
Sempre que houver necessidade	Diretoria de Investimentos	Atendimento de Representantes das Instituições que sejam credenciadas ou que demonstrem o interesse de se credenciar.	Contribuindo para que o processo de escolha dos Fundos seja imparcial e de acordo com todas as normas e leis vigentes.
Sempre que houver necessidade	Diretoria de Investimentos	Reunião com Instituições sobre os fundos que o IPMT tem relacionamento.	Devem-se arquivar as apresentações e/ou relatórios que tenham sido apresentados nessas reuniões.
Mensalmente	Diretoria de Investimentos	Acompanhamento das documentações disponibilizadas pelos Gestores/Administradores dos fundos presentes em carteira.	Atenção aos fatos relevantes, convocação de assembleias, Demonstrações Financeiras, dentre outros documentos, principalmente dos fundos estressados. Tais informações devem ser repassadas para os Órgãos Colegiados.
Quando for convocada Assembleia de cotistas	Diretoria de Investimentos	Acompanhamento e participação nas Assembleias de Cotistas dos fundos estressados presentes em carteira.	As atas das reuniões devem ser repassadas para os Órgãos Colegiados.
Sempre que houver divulgação de Demonstrações Contábeis e Financeiras dos fundos presentes em carteira	Diretoria de Investimentos	Verificação e acompanhamento das Demonstrações Contábeis e Financeiras com Relatório do Auditor Independente.	Participar da AGE e sempre acompanhar divulgações pelo site da CVM e e-mails recebidos sobre as Demonstrações Contábeis e Financeiras.

13. **ASSET AND LIABILITY MANAGEMENT (ALM)**

Buscando a otimização da relação de risco e retorno da carteira, considerando o passivo atuarial e as características do RPPS, o IPMT realizará o ALM (*Asset and Liability Management*) que, de forma geral, faz um estudo da melhor estratégia de investimentos, através da distribuição dos recursos em diversos ativos financeiros, que visa auferir uma rentabilidade suficiente para pagar os fluxos de caixa futuros, com o menor risco possível. O ALM deverá ser atualizado pelo menos uma vez ao ano, devendo ser apresentado para o Comitê de Investimentos e Conselho de Administração. Nessa apresentação, deverão ser apresentados a metodologia adotada e os principais resultados do estudo.

Os principais objetivos do ALM são:

- Integrar a estratégia de investimento à gestão do passivo;
- Apurar a aderência da meta atuarial à projeção de rentabilidade possível da carteira de investimentos;
- Analisar a situação financeira do RPPS através das projeções de ativos e passivos;
- Avaliar as alternativas de alocação de recursos através de fronteira eficiente, para adequar a expectativa de retorno aos objetivos do RPPS, bem como do risco desejado.

13.1. **Acompanhamento de Fundos Estressados**

O IPMT detém cotas de 3 (três) fundos estressados que são fechados para resgate e que não têm liquidez para devolver os valores investidos pelos cotistas. Todos tiveram troca de parte ou totalidade dos prestadores de serviços que iniciaram os fundos, tais como: administradores e gestores. Tais instituições trabalham no intuito de venda dos ativos para devolução do valor investido pelos cotistas.

CNPJ	FUNDO	ENQUADRAMENTO
12.138.813/0001-21	FIDC MULTISSETORIAL MASTER III	FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - Art. 7º, V, "a"
13.990.000/0001-28	ITÁLIA FIDC MULTISSETORIAL SÊNIOR	FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - Art. 7º, V, "a"
11.003.181/0001-26	BBIF MASTER FIDC LP	FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - Art. 7º, V, "a"

Esses fundos demandam um acompanhamento mais próximo da gestão do IPMT, uma vez que as decisões a serem tomadas impactam diretamente o resultado desse processo de desinvestimento. Para tal, é primordial a conversa constante com os atuais gestores/administradores desses fundos, a participação em Assembleias e deliberações a serem tomadas, além do acompanhamento da divulgação de fatos relevantes e demais documentos oficiais. Ademais, os conselheiros e membros do Comitê de Investimentos devem ter ciência de todo esse processo, com total transparência sobre a situação de cada um dos fundos. Para tal, estes devem ter acesso a todos os documentos referentes a estes fundos.

13.2. Transparência e Publicações

A transparência das informações é um dos principais princípios da administração pública, tendo os RPPS que publicar as informações pertinentes a todos os interessados. Pode-se dizer que uma gestão inteligente tem base em uma política de governança digital, recorrendo a ferramentas digitais e metodologias avançadas para melhorar a qualidade dos serviços prestados, promover a transparência de suas ações e ampliar a participação popular. Além disso, oferecer uma plataforma de fácil utilização, para que todos possam acessar informações de forma autônoma.

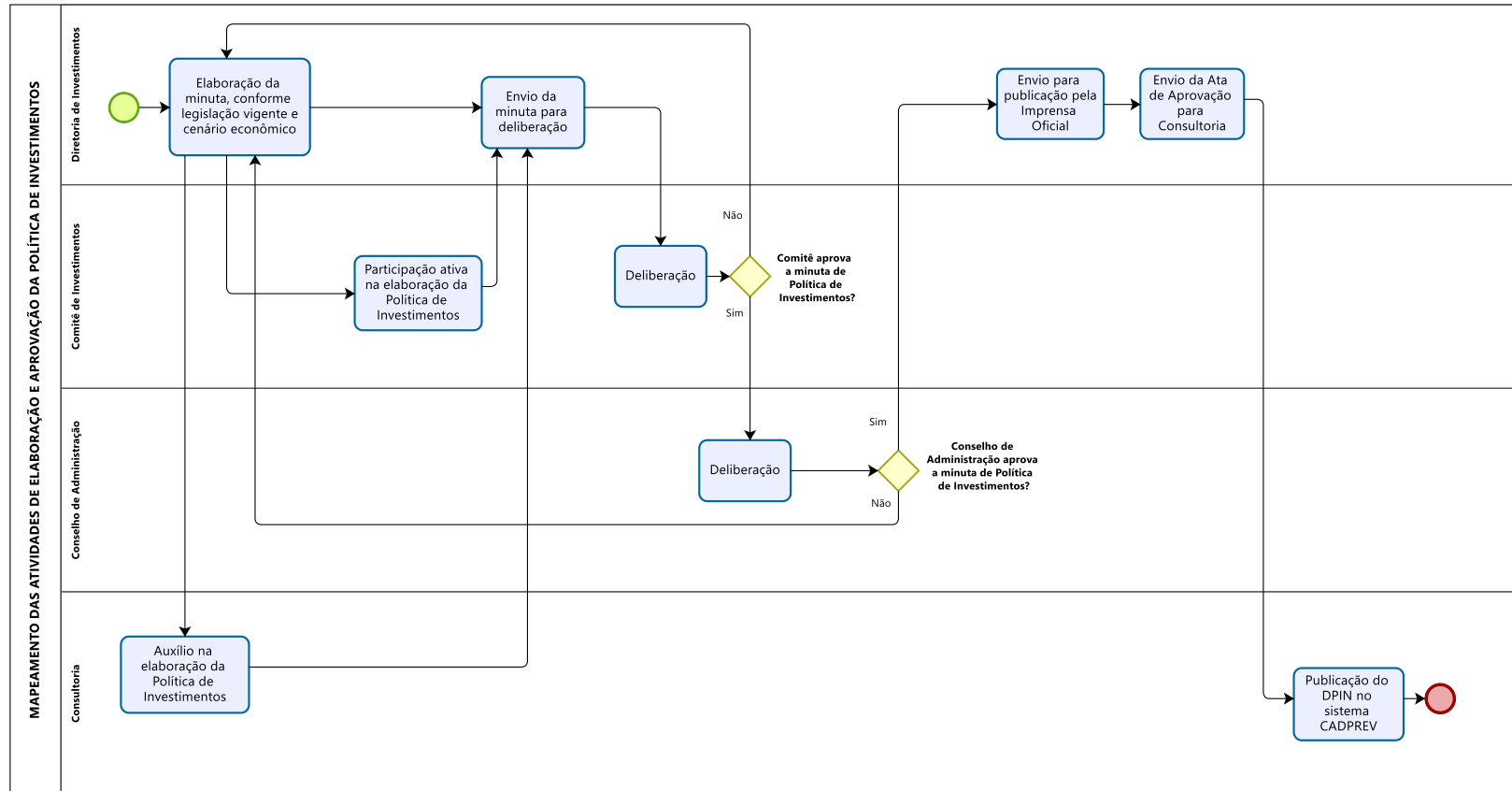
O IPMT disponibiliza em seu site todos os relatórios referentes aos processos de investimentos: [Relatórios de Investimentos](#).

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

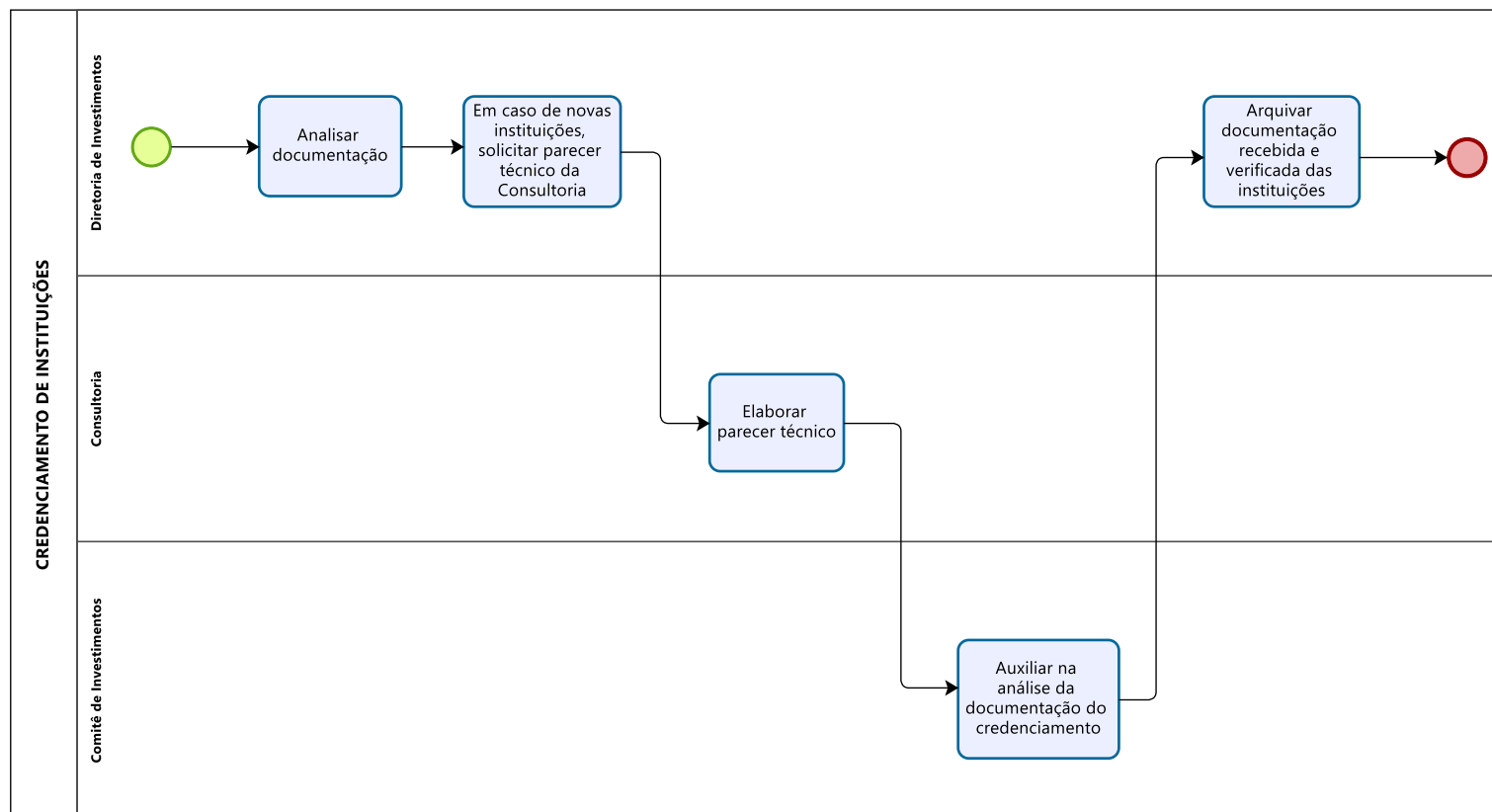
Este manual deve ser revisado sempre que necessário, de forma a acompanhar o aperfeiçoamento dos procedimentos e práticas de governança nos investimentos e a evolução da estrutura da Diretoria de Investimentos de IPMT.

15. (ANEXOS) FLUXO DOS PROCESSOS DA DIRETORIA DE INVESTIMENTOS

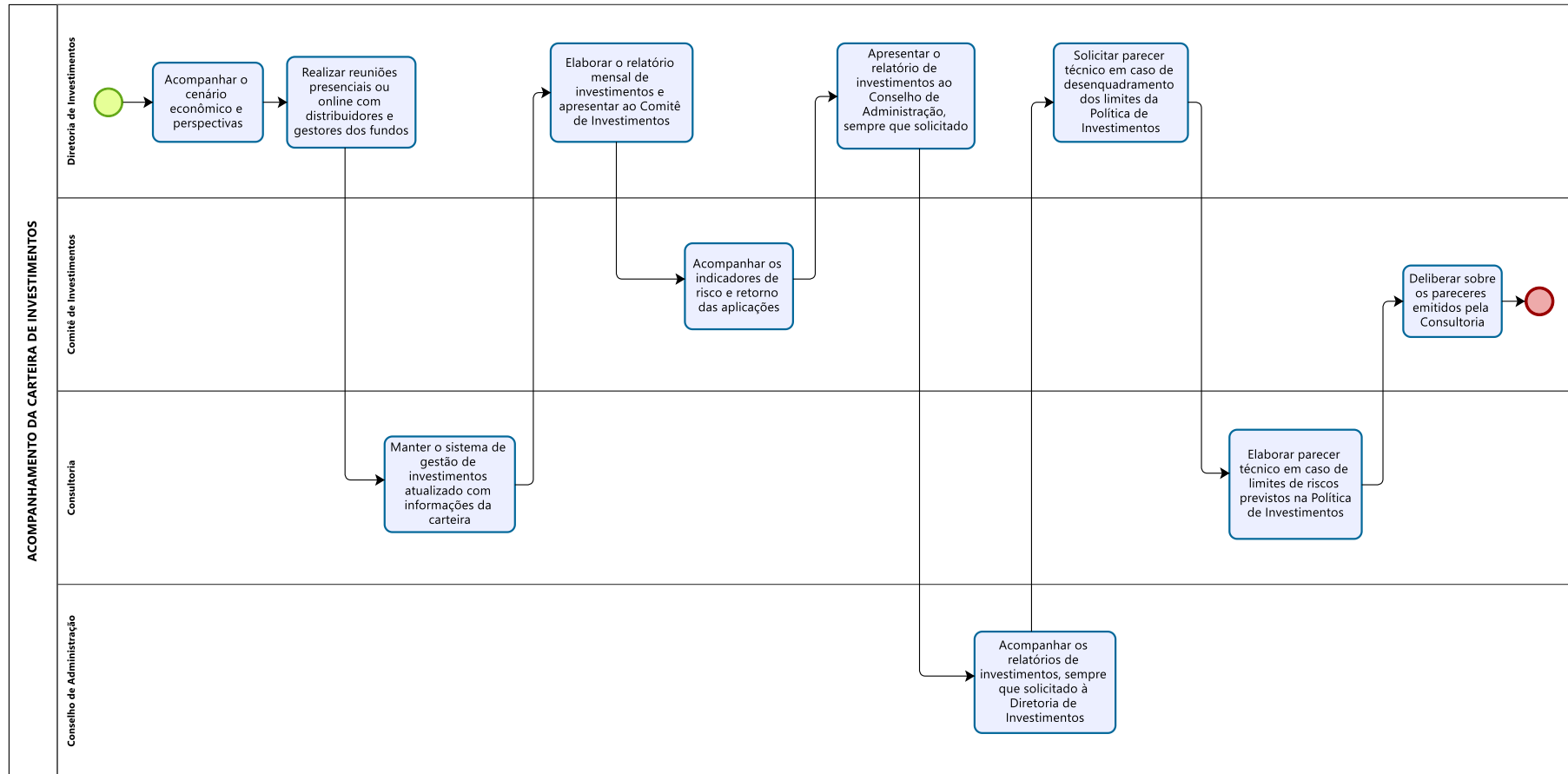
15.1. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS



15.2. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES



15.3. ACOMPANHAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS



15.4. APLICAÇÃO E RESGATE

